

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1 INTRODUÇÃO**

1.1.O presente Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar e atende plenamente aos ditames da Lei 14.133/2021 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.

### **2 REQUISITANTE**

- 2.1. Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Buritis/MG
- 2.2. Área Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 2.3. Endereço: Avenida Central, nº 508, Bairro Centro – Buritis/MG

### **3 OBJETO**

3.1 O presente documento tem por objetivo a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de transporte escolar, de alunos da rede de ensino municipal, e para atender os alunos do Programa ETI-Educação em Tempo Integral, da rede de ensino estadual do meio rural.

3.2 O prazo de vigência do contrato será de 01/04/2024 à 23/12/2024;

3.2.1 Haverá possibilidade de prorrogação do contrato, conforme previsto no art. 107, da Lei 14.133/21.

3.3. Os preços serão únicos e só serão reajustados após 90 (noventa) dias de execução contratual.

3.4. Os fornecimentos poderão ter acréscimos e reduções, conforme art. 125, da Lei 14.133/21.

### **4 JUSTIFICATIVA**

4.1 A presente contratação justifica-se por necessidade de transporte escolar, em que objetiva atender a locomoção dos alunos das escolas públicas do ensino municipal, e para atender o Programa Escola em Tempo Integral do ensino estadual do município de Buritis, tendo em vista a não existência de veículos escolares próprios em quantidade suficiente para cobertura dos serviços em todo o Município, assim torna se necessária e imprescindível a contratação de empresas especializadas no ramo, para cumprimento de sua finalidade com eficiência e continuidade, tendo que o acesso à educação é um direito essencial, assegurado a todos os cidadãos.

4.2. Diante da desistência do vencedor, e da desclassificação dos demais concorrentes do Processo licitatório nº 01/2024, sendo necessário a realização de uma nova licitação da linha nº 77;

4.3. Com objetivo em atender os alunos do Programa ETI-Educação em Tempo Integral, das escolas públicas estaduais do município de Buritis-MG, em atendimento ao Artigo 1º, Decreto nº 47.227/17, e Resolução conjunta SEE/SEGOV nº 02, de 30 de janeiro de 2024. compreende garantir o desenvolvimento do aluno em todas as suas dimensões, intelectual, física, emocional, social, e cultural, e, conseqüentemente, receber um auxílio pedagógico específico, sanar dúvidas disciplinares e trabalhar suas dificuldades acadêmicas na própria escola, com

melhora do rendimento em sala de aula, além do desenvolvimento da autonomia e do autoconhecimento, sendo necessário a criação das linhas especiais nº 78, 79, 80 e 81;

4.4. Considerando que a paralisação e/ou a descontinuidade do Transporte Escolar resultará em graves prejuízos a municipalidade, bem como, aos estudantes das escolas municipais e estaduais do município;

4.5. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra-se disponível no Anexo I deste Termo;

4.6. O embasamento legal para esta aquisição/contratação encontra-se no art. 89, da Lei nº 14.133/2021;

4.7. Por se tratar de aquisição de serviços comuns, será utilizada a modalidade Pregão (arts. 28 a 32), cujo critério de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, (arts. 33 a 39);

4.8. A modalidade se baseia na vantajosidade, com base no princípio da economicidade dos gastos públicos, alcançando o objetivo proposto sem comprometimento da qualidade e eficiência do serviço.

## 5. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	DOS	QUILOMETRAGEM DIÁRIA (ESTIMADA)	QUILOMETRAGEM MENSAL ESTIMADA (22 DIAS LETIVOS)	QUILOMETRAGEM TOTAL - ESTIMADA (165 DIAS LETIVOS)
1.	<b>Linha nº 77 – kombi (09 passageiros sentados) - (estrada de chão).</b> Transporte Escolar de alunos, da rede de ensino do município e do estado, no trajeto de: Fazenda São Jorge, Faz. Santa Maria, Faz. Eldorado à Coopago.		118 km	2.596 km	19.470 km
2.	<b>Linha especial nº 78 – Kombi (09 passageiros sentados) - (estrada de chão).</b> Transporte Escolar da rede ensino estadual, para atender os alunos do <b>Programa Escola em Tempo Integral.</b> Trajeto: Buritis à Barriguda I		80 km	1.760 km	13.200 km
3.	<b>Linha especial nº 79 – Kombi (09 passageiros sentados) - (estrada de chão).</b>		90 km	1.980 km	14.850 km

	Transporte Escolar da rede ensino estadual, para atender os alunos do <b>Programa Escola em Tempo Integral</b> . Trajeto: Buritis à Vila São Vicente, via Banco da Terra.			
4.	<b>Linha especial nº 80 – kombi (09 passageiros sentados) - (asfalto).</b> Transporte Escolar da rede de ensino estadual, para atender o <b>Programa Escola em Tempo Integral</b> . Trajeto: Buritis a Vila Maravilha.	55 km	1.210 km	9.075 km
5.	<b>Linha especial nº 81 – kombi (09 passageiros sentados) - (asfalto).</b> Transporte Escolar da rede de ensino estadual, para atender o <b>Programa Escola em Tempo Integral</b> . Trajeto: Buritis a Fazenda Lamarão e Taquaril.	80 km	1.760 km	13.200 km

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Prefeitura realizará, no mínimo, semestralmente, as vistorias dos veículos contratados para o transporte de escolares;

6.2. Quando da vistoria, todos os condutores serão convocados por escrito com dia e hora aprezados, onde serão observadas as mesmas condições da primeira vistoria realizada;

6.3. Não será realizada segunda chamada para a realização da vistoria e nem haverá prazo para efetuar reparos nos veículos que não forem aprovados;

6.3.1. Ocorrendo a não aprovação da vistoria, será convocado o segundo colocado para assumir a vaga nos termos da Lei;

6.4. Para evitar demandas por desconhecimento dos itens a serem vistoriados anexamos abaixo o termo de vistoria semestral para que todos possam verificar a reparar seus veículos para adequá-los as normas estabelecidas abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<p><b>LAUDO DE VISTORIA Nº _____</b></p> <p><b>1º SEMESTRE/2024</b></p> <p>DATA ____/____/____</p> <p>NOME DO CONDUTOR/EMPRESA: _____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Email: _____</p> <p>FONE: _____</p> <p>MARCA: _____ MODELO: _____</p> <p>PLACA: _____ LOTAÇÃO: _____ ANO: _____</p> <p>CHASSI: _____ COR: _____</p> <p>TACÓGRAFO Nº : _____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>		
<p><b>MECÂNICO (nome por extenso)</b></p>	<p><b>MECÂNICO</b></p>	<p><b>COORDENADOR</b></p>

**IRREGULARIDADES CONSTATADAS = 94 ITENS**

Marque: **A** (aprovado) e **R** (reprovado)

**Motor/Refrigeração**

- Nível de óleo baixo
- Não puxa
- Batendo

**Rodas/Pneus**

- Roda vibrando
- Roda trincada
- Roda encharcada

**Painel de instrumento**

- Iluminação
- Solto
- Indicador de pressão de óleo

<input type="checkbox"/>	Aquecendo	<input type="checkbox"/>	Vazamento	<input type="checkbox"/>	Indicador de temperatura
<input type="checkbox"/>	Marcha lenta	<input type="checkbox"/>	Sulco insuficiente	<input type="checkbox"/>	Pressão do sistema de ar
<input type="checkbox"/>	Radiador furado	<input type="checkbox"/>	Ressolado na frente	<input type="checkbox"/>	Luz do filtro de ar
<input type="checkbox"/>	Mangueira do radiador	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	Drive Master
<input type="checkbox"/>	Acelerador	<b>Sistema elétrico</b>		<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	Freio motor	<input type="checkbox"/>	Alternador não carrega	<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	Coxins	<input type="checkbox"/>	Motor de partida falha	<input type="checkbox"/>	<b>Pneumática</b>
<input type="checkbox"/>	Vazamento óleo combustível	<input type="checkbox"/>	Bateria fraca	<input type="checkbox"/>	Vazamento de ar
<input type="checkbox"/>	Vazamento óleo lubrificante	<input type="checkbox"/>	Faróis	<input type="checkbox"/>	Compressor não carrega
<input type="checkbox"/>	Vazamento água	<input type="checkbox"/>	Setas	<input type="checkbox"/>	<b>Câmbio</b>
<input type="checkbox"/>	<b>Eixo Dianteiro/Suspensão/Direção</b>	<input type="checkbox"/>	Luzes externas	<input type="checkbox"/>	Encavalando marchas
<input type="checkbox"/>	Molas quebradas	<input type="checkbox"/>	Luzes internas	<input type="checkbox"/>	Escapando marchas
<input type="checkbox"/>	Pino de centro (atravessado)	<input type="checkbox"/>	Limpador de para-brisa	<input type="checkbox"/>	Raspando marchas
<input type="checkbox"/>	Trepidando	<input type="checkbox"/>	Buzina	<input type="checkbox"/>	Alavanca de câmbio neutra
<input type="checkbox"/>	Puxando	<input type="checkbox"/>	Velocímetro	<input type="checkbox"/>	Embreagem caída
<input type="checkbox"/>	Arriada	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	Embreagem baixa
<input type="checkbox"/>	Bexiga furada	<b>Freio serviço/Estacionamento</b>		<input type="checkbox"/>	<b>Outros</b>
<input type="checkbox"/>	Batendo	<input type="checkbox"/>	Baixo	<input type="checkbox"/>	Tubagem quebrada
<input type="checkbox"/>	Com folga	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	Afogador solto



Duro

(estrangulador)

Amortecedores

Puxando para a direita

Ruído por baixo

<input type="checkbox"/>	Vazamento óleo hidráulico	<input type="checkbox"/>	Puxando para a esquerda	<input type="checkbox"/>	Limpeza
<input type="checkbox"/>	Caixa de direção	<input type="checkbox"/>	Não segura	<input type="checkbox"/>	Letreiro
<input type="checkbox"/>	Barra de direção	<input type="checkbox"/>	Desregulado	<input type="checkbox"/>	Fechadura
<input type="checkbox"/>	Volante com ruído	<input type="checkbox"/>	Vazamentos	<input type="checkbox"/>	Cinto de segurança
<input type="checkbox"/>	<b>Eixo traseiro/suspensão/Diferencial</b>	<input type="checkbox"/>	Trepidando	<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	Batendo	<input type="checkbox"/>	Travando	<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	Arreada	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	Cruzeta de cardam	<b>Funilaria</b>		<b>Equipamentos obrigatórios</b>	
<input type="checkbox"/>	Rolamento do cardam	<input type="checkbox"/>	Retrovisores	<input type="checkbox"/>	Tacógrafo/ lacre
<input type="checkbox"/>	Diferencial com ruído	<input type="checkbox"/>	Friso	<input type="checkbox"/>	Extintor de incêndio
<input type="checkbox"/>	Pino de centro (atravessado)	<input type="checkbox"/>	Quebra-sol	<input type="checkbox"/>	Triângulo
<input type="checkbox"/>	Bexiga furada	<input type="checkbox"/>	Vidro laterais	<input type="checkbox"/>	Pintura escolar
<input type="checkbox"/>	Molas quebradas	<input type="checkbox"/>	Bancos	<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	Amortecedor vazando	<input type="checkbox"/>	Para-brisa	<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	Amortecedor solto	<input type="checkbox"/>	Assoalho	<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	Escapamento	<input type="checkbox"/>	

## 7 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A contratação será por quilometro rodado, considerando o ponto inicial a Unidade Escolar e/ou Ponto de Referência de fácil localização, definido pela Secretaria Municipal de Educação;

7.2. O cálculo para a quantidade licitada foi realizado com a estimativa de 165 dias letivos para as linhas que atendem alunos da rede municipal e estadual, conforme o calendário escolar da Rede Municipal de Ensino;

7.3. Emitidos os empenhos com a quantidade de quilômetros licitados, bem como não utilizados, estes serão anulados;

## **8 DOS CONDUTORES**

### **8.1. São exigências em relação aos condutores:**

- Trajar-se adequadamente, usando camisas com mangas, calças compridas, saia, sapatos, tênis ou sandália presa ao calcanhar;
- Ter mais de 21 anos;
- Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria “D” ou “E”;
- Conduzir estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- Tratar com urbanidade os estudantes e o público;
- Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
  - Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal de Educação;
  - Não havendo monitor(a) no veículo, fica o motorista responsável em realizar as orientações pertinentes aos estudantes.

### **8.2. É vedado aos condutores:**

- Fumar, quando estiver conduzindo estudantes;
- Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- O uso de short ou minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos estudantes ou de terceiros;
- Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado o direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- Realizar a prestação de serviço de transporte de escolar sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento;
- Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;
- Exercer cargo ou função pública no âmbito das administrações diretas e indiretas, nas áreas municipal, estadual e federal, mesmo estando licenciado sem o recebimento de vencimentos.

## **9 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será feita pelo Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Termo de Referência e do Edital licitatório.
- 9.2. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será Pedro Rosa da Silva, CPF nº 006.815.196-90.
- 9.3. Caberá ainda a Secretaria Municipal de Educação, designar outros servidores (Fiscais de Linha) no intuito de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas após informação, conferência e verificação das mesmas.
- 9.4. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 9.5. Os serviços contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Fiscal do Contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.
- 9.6. Todos os veículos serão vistoriados pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Transporte, a cada 06(seis) meses, que emitirá Laudo/parecer sob as suas condições para tráfego, visando a correção de irregularidades ou substituição imediata do veículo, conforme o caso.
- 9.7. Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências contratuais.
- 9.8. Da mesma forma, a empresa deverá indicar um preposto e um funcionário com competência para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, receber as comunicações que transmitirá à empresa.
- 9.9. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para a Contratante.

## **10 DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

- 10.1.A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços de Transporte Escolar por quilômetro rodado, com o valor total estimando, com base nos dias letivos mensais rodados;
- 10.2. Apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, mediante planilha elaborada pela Secretaria de Educação, observando-se o estipulado e suas alterações legais;
- 10.3. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da folha de ponto, devidamente atestada pela Diretora da escola, pelo Coordenador do Transporte Escolar e Secretária Municipal de Educação.

10.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada da certidão negativa criminal dos condutores, e das negativas fiscais regularizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas).

10.5. A folha de frequência com os quilômetros rodados para fins de pagamento, deverá ser cuidadosamente acompanhada, conferida e assinada pelo gestor da escola, coordenador do transporte escolar e Secretária Municipal de Educação.

10.6. O não cumprimento da quilometragem rodada, deverá ser descontada na folha de frequência do proprietário da linha, só poderá efetuar o pagamento dos quilômetros rodados.

10.7. No caso de paralisação do transporte escolar por motivo de greve do magistério ou quaisquer motivos, considerar-se-á para o pagamento da prestação de serviço, os dias letivos trabalhados, (km's rodados).

## **11 DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

11.1. A modalidade de licitação escolhida para a realização da contratação é o Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o de menor preço por item;

11.2. Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica especializada em Transporte Escolar legalmente constituída, que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado.

### **a) Da habilitação**

I. Para a prestação dos serviços de Transporte Escolar os eventuais interessados deverão ser pessoa jurídica, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021: I - jurídica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.

### **b) Da proposta de preços**

I. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90(noventa) dias;

II. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos e despesas necessárias a prestação dos serviços, bem como quaisquer outras despesas relativas;

III. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, as que apresentarem preços superiores ao valor máximo a ser pago pela administração da seguinte forma:

IV. Kombi (capacidade mínima p/ 09 passageiros sentados) – estrada de chão – Valor máximo R\$4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos);

V. Kombi (capacidade mínima p/ 09 passageiros sentados) – asfalto – Valor máximo R\$4,15 (quatro reais e quinze centavos);

VI. Os preços acima apresentados foram calculados com estimativa no valor dos combustíveis,

sendo estimado até 70% (setenta por cento) para gasolina, e 80% (oitenta por cento) para diesel, conforme tabela anexa;

VII. Fica reservado ao Município de Buritis o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

## **12 DOS VALORES ESTIMADOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. O valor total estimado do serviço, constante do presente objeto é de R\$405.296,45 (quatrocentos e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos);

12.2. A contratação tem adequação orçamentária e financeira, atendendo aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e compatíveis/inseridos na LDO/PPA vigentes.

As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

Fonte de Recurso – 1.500.000.1001

02.04.02.12.361.06.2039 – Manutenção de Atividades – Transporte Escolar

3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 216

Fonte de Recurso – 2.569.000.0000

02.04.02.12.361.0006.2039 – Manutenção de Atividades – Transporte Escolar

3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 216

12.3.

## **13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Constituem obrigações da Contratante, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

a) Contratar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar a conformidade dos serviços prestados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

c) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que tome as providências cabíveis;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

d) A administração do Município de Buritis-MG, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

e) As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços do transporte escolar deverão ser registradas pela contratante em documento próprio, produzindo, esses, registro de direito.

## **14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, sendo suas obrigações as seguintes:

14.2. Cumprir o horário, trajeto e o itinerário fixado pelo contratante;

- 14.3. Buscar os alunos e professores nos locais determinados pela contratante;
- 14.4. Tratar com cortesia e urbanidade os alunos e professores transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
- 14.5. Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- 14.6. Cumprir as determinações da Contratante;
- 14.7. Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito na presente licitação, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;
- 14.8 Submeter os veículos à vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;
- 14.9. Manter os veículos com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas da espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
- 14.10. Manter os veículos sempre limpos;
- 14.11.- Manter os veículos em condições ideais de segurança;
- 14.12. Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto, da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- 14.13. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Contratante;
- 14.14. Toda ou qualquer alteração de condutores, deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Educação;
- 14.15. Os veículos da CONTRATADA não poderão transitar em outros trajetos conduzindo alunos, salvo com autorização escrita da CONTRATANTE.

## **15 DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

## **16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções, nos termos do Art. 156, I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/21:

- 16.1. Advertência por escrito;
- 16.2. Multa, observados os limites máximos, multa de variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento;
- 16.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 16.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- 16.5. Pelo atraso no fornecimento dos serviços, em relação ao prazo estipulado;
- 15.6. Pela recusa em prestar o serviço no prazo estipulado;
- 16.7. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado;

16.8. Objetivando evitar dando ao erário, a administração poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo;

16.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

16.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **17 OUTRAS CONDIÇÕES**

17.1 - A Prefeitura de Buritis através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC e o Contratado poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, conforme artigo 130, da Lei nº 14.133/2021, para regular a recomposição da equação econômico-financeira dos contratos, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

I) A Prefeitura de Buritis através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021;

II) Qualquer tolerância por parte da Prefeitura de Buritis através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo Contratado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura de Buritis através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC exigir o seu qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura de Buritis e o Contratado para a execução do objeto contratual, sendo o Contratado o único responsável por todas as obrigações ou encargos, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

III) O Contratado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta à Prefeitura de Buritis através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, produzidos em decorrência da execução do objeto do contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Tribunal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

IV) O Contratado guardará sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela Prefeitura de Buritis através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término

V) Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo Contratado durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

Buritis-MG., 29 de fevereiro de 2024.

Eliene Aparecida T. da Silva  
Secretária Municipal de Educação e Cultura